ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 1960
Folha 003
Protocolo

Justificativa

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste, no uso de suas atribuições, considerando proposta que altera, modifica e atualiza a Lei Orgânica Municipal, entende que é de primordial importância que uma Comissão Especial se pronuncie quanto a Constitucionalidade, Legalidade e Redação da proposta a ser discutida pelo Plenário.

Assim sendo, torna-se necessário que esta Comissão possa analisar sobre esta questão e apresentar assim relatório conclusivo.

Razões pelas quais solicitamos dos Nobres Pares o voto favorável.

Ouro Preto do Oeste – RO, em 23 de agosto de 2005.

Edison Luiz Gasparotto
Vereador – PL
Presidente da CMOPO/RO

Sebastião Gomes Viana
Vereador – PV
Vice-Presidente da CMOPO/RO

Flávio Farias de Almeida
Vereador – PPS
1º Secretário da CMOPO/RO

Joselita Araújo da Silva
Vereadora – PMDB
2ª Secretária da CMOPO/RO

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

PROJETO DE RESOLUÇÃO LEGISLATIVA Nº 124/05 DE 23 DE AGOSTO DE 2005.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
1ª. VOTAÇÃO
Quorum 09 Favor 09 contra —0—
Sessão Ordinaria Horas 19:00
Em 12 de 09 de 2005

"FORMA COMISSÃO ESPECIAL DE CONSTITUIÇÃO, LEGALIDADE E REDAÇÃO PARA ANÁLISE DA PROPOSTA QUE ALTERA, MODIFICA E ATUALIZA A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, PROMULGADA EM 28 DE MARÇO DE 1990."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Ouro Preto do Oeste – RO, considerando proposta que altera, modifica e atualiza a Lei Orgânica Municipal, apresentada nos termos do art. 35 inciso I da Lei Orgânica Municipal, com base no art. 35 do Regimento Interno, forma Comissão Especial, para análise da proposta:

RESOLVE:

Art. 1º Fica formada na Câmara Municipal a Comissão Especial de Constituição, Legalidade e Redação para análise da proposta que altera, modifica e atualiza a Lei Orgânica Municipal, promulgada em 28 de março de 1990.

Art. 2º A Comissão Especial de Constituição, Legalidade e Redação, será composta pelos seguintes Vereadores e Servidores:

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE
APROVADO
2ª. VOTAÇÃO
Quorum 09 Favor 09 contra —0—
Sessão Extraordinaria Horas 20:40
Em 12 de 09 de 2005

Presidente - Almir Barbosa;
Relator - Armando Amaral Jacob;
Membros - Celson Cabral de Souza;
- José Martins dos Anjos;
- Maria Araújo de Oliveira Almeida.

Art. 3º A Comissão apresentará ao Presidente da Câmara Municipal, relatório conclusivo sobre a matéria no prazo de 30 (trinta) dias, o qual será submetido à apreciação do Plenário.

Art. 4º A Comissão será coadjuvada pela Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa, Secretaria Administrativa e Legislativa e Chefia de Gabinete.

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO PRETO - RO
Proc. 496/05
Folha 005
Protocolo

Art. 5º Esta Resolução Legislativa entrará em vigor na data de sua publicação.

Edison Luiz Gasparotto
Vereador – PL
Presidente da CMOPO/RO

Sebastião Gomes Viana
Vereador – PV
Vice-Presidente da CMOPO/RO

Flávio Farias de Almeida
Vereador – PPS
1º Secretário da CMOPO/RO

Joselita Araújo da Silva
Vereadora – PMDB
2ª Secretária da CMOPO/RO